



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.894, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 3.041/2005, que regulamenta a Lei n.º 3.874/05, que autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios esportivos e do complexo sócio-educativo do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros, nos turnos em que não forem utilizados pela prefeitura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3.874, de 10 de agosto de 2005, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a ementa do Decreto n.º 3.041, de 27 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta a Lei n.º 3.874/2005, que Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 8.º do Decreto n.º 3.041, de 27 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º Fica permitida a manutenção da copa dos Ginásios e a venda de bebidas alcoólicas pelas Associações de Moradores e/ou Círculos de Pais e Mestres (CPM), desde que respeitada a legislação em vigor, em especial a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

§ 1.º Quando o Ginásio estiver sendo utilizado para fins educacionais, fica, expressamente, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 2.º Deverá ser afixado nas dependências do Ginásio, em local visível, cartazes com avisos de proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 3.º Todo lucro obtido através da comercialização de bebidas, deverá ser utilizado na manutenção do Ginásio.” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração